



PROCESSO Nº 1516/17

PROTOCOLO Nº 14.576.757-1

PARECER CEE/CEMEP Nº 20/18

APROVADO EM 20/02/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DE IPORÃ – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: IPORÃ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2820/17 – Sued/Seed, de 08/11/17, encaminhou a este Conselho expediente protocolado no NRE de Umuarama em 18/04/17, de interesse do Colégio Estadual de Iporã – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Iporã, que solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Contabilidade - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual de Iporã – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Avenida Duque de Caxias, nº 2631, Centro, município de Iporã, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 3306/17, de 26/07/17, pelo prazo de dez anos, de 23/03/17 a 23/03/27 (fl. 276).

O Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 4225/11, de 03/10/11, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2507/14, de 04/06/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 20/14, de 11/03/14, pelo prazo de cinco anos, de 26/10/12 a 26/10/17 (fl. 224).



PROCESSO Nº 1516/17

1.2 Plano de Curso

O Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio foi aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 20/14, de 11/03/14.

Matriz Curricular (fl. 229)

MATRIZ CURRICULAR					
Instituição: Colégio Estadual de Iporã-EFMP					
Município: Iporã					
Curso: Técnico em Contabilidade					
Forma: Subsequente			Ano Implantação: 2011		
Turno: Noturno			Carga horária: 1000 horas/aula		
Módulo: 40			Organização: Semestral		
DISCIPLINAS		SÉRIES		Hora/Aula	Horas
		1ºS	2ºS		
1	Abertura e Fechamento de Empresas		3	60	50,00
2	Contabilidade Geral	3	3	120	100,00
3	Contabilidade Intermediária		4	80	66,67
4	Contabilidade Orçamental		4	80	66,67
5	Contabilidade Tributária e Legislação Social do Trabalho	3	3	120	100,00
6	Contas e Balanços		4	80	66,67
7	Custos	2		40	33,33
8	Elaboração e Análise de Projetos		2	40	33,33
9	Estatística Aplicada	2		40	33,33
10	Ética Geral e Comercial		2	40	33,33
11	Fundamentos da Administração	2		40	33,33
12	Fundamentos do Trabalho	2		40	33,33
13	Informática	2		40	33,33
14	Introdução à Economia	2		40	33,33
15	Matemática Financeira	2		40	33,33
16	Redação Comercial	2		40	33,33
17	Teoria Geral da Contabilidade	3		60	50,00
	TOTAL GERAL	25	25	1000	833

NOTA: Matriz Curricular de acordo com a LDB N. 9394/96

Data de Emissão: 19/06/2017

José Sorritia Baladeli
DIRETOR - RG 1.019.620-5
Res. 741/16 - D.O.E. 04/03/2016



PROCESSO Nº 1516/17

Matriz Curricular (fl. 259)

MATRIZ CURRICULAR					
Estabelecimento: Colégio Estadual de Iporã – Ensino Fundamental, Médio e Profissional					
Município: Iporã					
Curso: TÉCNICO EM CONTABILIDADE					
Forma: SUBSEQUENTE				Ano de implantação: a partir de 2018	
Turno: noite				Carga horária total: 800 horas	
N.	COD. SAE	DISCIPLINA	Organização: SEMESTRAL		
			1º S	2º S	horas
1	4256	ABERTURA E FECHAMENTO DE EMPRESAS		64	64
2	1809	CONTABILIDADE GERAL	48	48	96
3	4257	CONTABILIDADE INTERMEDIÁRIA		48	48
4	4258	CONTABILIDADE ORÇAMENTARIA		64	64
5	1819	CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA		48	48
6	4260	CONTAS E BALANÇOS		64	64
7	4261	CUSTOS	48		48
8	4485	DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	32		32
9	4303	ESTATÍSTICA APLICADA	32		32
10	4262	ÉTICA GERAL E COMERCIAL		32	32
11	2120	FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO	32		32
12	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	32		32
13	4404	INFORMÁTICA	32		32
14	4017	INTRODUÇÃO À ECONOMIA	32		32
15	206	MATEMÁTICA FINANCEIRA	32		32
16	295	NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO DO TRABALHO	48		48
18	4263	TEORIA GERAL DA CONTABILIDADE	32	32	64
TOTAL			400	400	800

Iporã, 06 de Outubro de 2017

Jose Sorriha Baladeli
DIRETOR - RG 1.019.620-5



1.3 Quadro de Avaliação Interna (fl. 252)

Curso	Ano série	Matriculas (*)					Desistentes (*)					Transferidos (*)					Reprovados (*)					Concluintes/egressos (*)				
		ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO
		2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
991	1º	35	29			33	20	0			0	0	0			0	0	12			21	15	17			12
991	2º		29			12		05			0		0			0		0			0			24		12

1.4 Comissão de Verificação (fl. 198)

A Comissão de Verificação, constituída pelo Ato Administrativo nº 425/17, de 20/06/17, do NRE de Umuarama, composta pelos técnicos pedagógicos: Dhiancarly Fodra Gonçalves, licenciado em Matemática; Ivonete Souza Pereira, licenciada em Pedagogia; Regina de Fátima Souza, licenciada em Ciências Contábeis e, como perito, Roberto Rodolfo Ewin Herring, bacharel em Ciências Contábeis, após verificação, *in loco*, emitiu laudo técnico em 04/07/17, o qual constatou a veracidade das declarações e a existência de condições ao pedido de renovação de reconhecimento do curso, e informou:

A instituição constituiu a equipe de Brigadistas Escolares e obteve o **Certificado de Conformidade** nº 380 do Corpo de Bombeiros em 26/10/2016, com validade de um ano. **O laudo da Vigilância Sanitária** está atualizado, com validade até 09/03/2018.

Quanto às instalações físicas, a instituição realizou melhorias desde a última renovação, tais como: colocação de corrimão nas escadas, recapeamento das calçadas externas, muro e grade em toda a extensão do colégio, reforma nas instalações administrativas e pedagógicas.

Há um amplo estacionamento (...) duas quadras pequenas, aberta e descobertas e, uma **quadra maior coberta** e com arquibancada. (...) A **biblioteca** é ampla, disponibiliza mesas e cadeiras, bem organizadas, o acervo está organizado em estantes (...). Os banheiros passaram por reforma recente, onde foram feitas adequações para necessidades especiais (...).

O Colégio dispõe de **laboratório de Informática** Paraná Digital, com 36 computadores (...) Proinfo_MEC e laboratório de Matemática (...). Possui um **laboratório de Química e Física** com instalações novas, disponibiliza mesas, bancadas, gás, pia, exaustor (...) conta com material específico para as aulas das disciplinas.



PROCESSO N° 1516/17

No relatório circunstanciado, às fls. 253 a 257, constam as seguintes informações:

O acervo bibliográfico específico recebido pelo Programa Brasil Profissionalizado atende a demanda, tendo em vista conter vários títulos (...).

Para a articulação com o setor produtivo apresenta **Termos de Parceria** com as seguintes empresas: Netsystem Informática, Associação Comercial e Empresarial de Iporã, Organização Contábil Graciano Ltda., e Escritório Bandeirante (...).

Corpo docente e Coordenação de Curso - fls. 238, 254 a 256.

A Comissão de Verificação apresentou, às fls. 238, 254 a 256, corpo docente e coordenação do curso com habilitação específica para as disciplinas e funções indicadas.

A Chefia do NRE de Umuarama, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 04/07/17, ratificou as informações contidas nos relatórios circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 244).

1.5 Parecer DET/Seed (fl. 267)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 258/17 – DET/Seed, de 16/10/17, encaminhou o processo para prosseguimento dos trâmites.

1.6 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 272)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 3489/17 – CEF/Seed, de 30/10/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.



PROCESSO N° 1516/17

Da análise do processo e com base nas informações dos relatórios circunstanciados da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta corpo docente e coordenação do curso com habilitação específica para as funções e disciplinas indicadas, recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos.

O Colégio participa do Programa Brigadas Escolares - Defesa Civil na Escola e possui o Certificado de Conformidade. O Laudo da Vigilância Sanitária é válido até 09/03/18.

Cópia da Resolução Secretarial n° 3306/17, de 26/07/17, foi apensada ao processo, à fl. 276.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 800 horas, período mínimo de integralização do curso de um ano, 40 alunos por turma, presencial, do Colégio Estadual de Iporã – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Iporã, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 26/10/17 a 26/10/22, de acordo com as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade, às exigências de prevenção de incêndio e emergências, e à renovação do Laudo da Vigilância Sanitária.

Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistec – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica;

b) atender ao contido nas Deliberações n° 03/13 e n° 05/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando solicitar a renovação do credenciamento para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e a renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO N° 1516/17

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE/PR